



DECRETO Nº 2.971 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.533 Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 20/12/2017, publicada em 22/12/2017 e LDO Nº 2.528, Art. 42, parágrafo Único de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.307,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais)** com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (155)	119	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.072.000	Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1523)	498	98,84
10.302.0017.2.031.000	Man. Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar -MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2062)	496	189,04
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção da Divisão de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1237)	341	19,12
SUBTOTAL			307,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (417)	000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
TOTAL GERAL			65.307,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 65.307,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:



Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (160)	119	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (423)	000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
TOTAL			65.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Assist. Farmacêutica (221)	498	98,84
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – MAC (172)	496	189,04
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Vigiasus 2015 (226)	341	19,12
TOTAL			307,00
TOTAL GERAL			65.307,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO